ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo 48.162/2026

1. OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de aquisição de materiais odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A demanda é oriunda da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e encontra-se devidamente justificada pela DFD nº 122/2026. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, e demais normativos aplicáveis.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A Secretaria Municipal da Saúde executa diariamente serviços assistenciais de caráter essencial à população, sendo imprescindível a manutenção de estoques adequados de materiais odontológicos, especialmente aqueles classificados como insumos de uso contínuo. O fornecimento regular desses materiais impacta diretamente na continuidade e qualidade do atendimento prestado pelas unidades de saúde.

A análise dos estoques, realizada por meio de sistema informatizado de gestão de materiais identificou a necessidade de iniciar um novo processo de contratação desses insumos antecipadamente para garantir que não haja lacuna no abastecimento de itens tão essenciais. A previsão de consumo para o exercício de 2026 foi estimada com base em histórico de consumo, projeção populacional assistida e expansão de serviços programada pela SMS.

A ausência desses insumos gera riscos de descontinuidade dos serviços, aumento de custos com aquisições emergenciais e possível comprometimento da qualidade de vida do paciente.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o planejamento e a programação anual de compras da Secretaria Municipal de Saúde – SMS para o exercício de **2026**;

Considerando os serviços prestados pelas unidades de saúde do município de Aracaju sob gestão da SMS;

Considerando que a finalidade da SMS é atender as necessidades dos seus munícipes que necessitam de cuidados com a saúde;

Considerando o elenco de referência dos materiais odontológicos padronizados pela SMS, cuja aquisição é de responsabilidade da mesma;

Considerando que o consumo dos materiais elencados neste termo de referência faz parte da dinâmica da Secretaria Municipal de Saúde, configurando fundamentais para prestação cuidados de saúde para população assistida.

Considerando que os itens deste termo estão com suas atas vigentes com validade menor que 6 meses, portanto a Secretaria Municipal da Saúde não pode deixar ocorrer lacuna no abastecimento destes materiais;

Considerando que todos esses itens estão contemplados nas DFDs 122/2026 de material odontológico;

3.1. Origem da Demanda da Contratação

O abastecimento dos Serviços de Saúde com insumos odontológicos em caráter regular e permanente está presente no Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na Lei Orçamentária Municipal.

Desta forma, pretende-se manter os Serviços de Saúde em pleno funcionamento, abastecidos com insumos suficientes para o desenvolvimento das ações de saúde voltadas para os munícipes.

Cabe ressaltar que os itens que compõem esta contratação fazem parte do PCA 2026 elaborado pela Secretaria de Saúde em parceria com todos seus setores envolvidos.

3.2. Pesquisa de Mercado

Os materiais odontológicos se enquadram na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021) o que implica em um grande

número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados.

Das possíveis soluções:

- Solução 1: Aquisição de materiais odontológicos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços
- Solução 2: Aquisição de materiais odontológicos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Aquisição única
- Solução 3: Aquisição de materiais odontológicos através de adesão a alguma Ata de Registro de preços já existente
- Solução 4: Aquisição de materiais odontológicos através da modalidade Dispensa de Licitação

Da análise:

QUADRO DE SOLUÇÕES		
SOLUÇÃO 1	**Pregão Eletrônico – Contrato de fornecimento**	**Vantagem** – Essa possível solução apresenta vantagens como possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado mediante pedidos a depender da necessidade da Secretaria da Saúde, diluindo valores de pagamento ao longo da validade da ata de Registro de Preços e o controle de validade dos itens para que não haja perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há a otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes insumos.
SOLUÇÃO 2	**Pregão Eletrônico – Aquisição única**	**Vantagem** – possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única. **Desvantagem** – os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável, proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento destes insumos, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.

SOLUÇÃO 3	**Adesão a Ata de registro de Preços**	**Vantagem** – agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos. **Desvantagem –** obsolescência, caracterizada pela defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, e incompletude, que é o efeito reflexo da padronização imposta pelo registro de preços. Muitas vezes, o registro contempla produtos com especificações ou qualidades genéricas, que não atendem a necessidades específicas
SOLUÇÃO 4	**Dispensa de Licitação**	**Desvantagem –** Esta modalidade deve ser utilizada apenas em casos específicos previstos em lei, casos estes tidos como exceção e não como regra. Além disso, a estimativa de limite financeiro estipulado em lei também seria um impeditivo para a adoção desta possível solução.

3.3. Motivos que levaram a solução da escolha a ser contratada

Diante do exposto, conclui-se que a Solução 1 – Aquisição de materiais odontológicos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços – é a mais viável para atender a presente demanda

A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, para contratação de empresa(s) para futuro fornecimento de insumos médico-hospitalares destinados a atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao SUS no município de Aracaju.

A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para esta contratação se dá pelas características dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

3.4. Subcontratação

Como este processo trata da aquisição de materiais odontológicos licitados item por item, onde existem várias empresas aptas a fornecer integralmente cada produto, então não existe a possibilidade de subcontratação.

3.5. Consórcio

Como este processo trata da aquisição de materiais odontológicos licitados item por item, onde existem várias empresas aptas a fornecer isoladamente cada produto, então não existe a necessidade de empresas consorciadas.

3.6. Parcelamento ou não da contratação

De acordo com a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Art.
40 da Lei nº 14.133/2021 a contratação será parcelada por haver a viabilidade da contratação dos objetos por 'item', visando à economicidade e à ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, uma vez que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

Com o objetivo de minimizar que itens restem desertos e, consequentemente, diminuir o impacto do desabastecimento dos serviços de saúde, a aquisição de materiais odontológicos é feita parceladamente, sendo os itens agrupados por conveniência comercial de forma que um mesmo fornecedor possa se interessar na disputa de mais de um item dentro do processo licitatório.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do quantitativo e do preço estimado desta contratação, utilizou-se a modelagem baseada na demanda pretérita e na última referência de preço do órgão, conforme detalhado a seguir:

- **Histórico de Consumo (Últimos 12 meses):** Levantamento realizado do sistema de controle de estoque do almoxarifado central da Secretaria da Saúde

de Aracaju que identificou o consumo efetivo de cada objeto. Essa métrica reflete com precisão a real necessidade da instituição, mitigando riscos de superdimensionamento.

- **Preço Unitário de Referência:** Adotou-se os valores obtidos nas últimas contratações públicas de cada item. A utilização deste valor justifica-se por refletir o preço de mercado já homologado e vantajoso para a Administração.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**35475 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA**	CX	650	R$ 41,99	R$ 27.293,50
2	**35476 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27 G LONGA**	CX	247	R$ 41,41	R$ 10.228,27
3	**66566 - BABADOR DESCARTÁVEL 33,5 x 46 cm**	PCT	975	R$ 31,78	R$ 30.985,50
4	**35092 - BANDA MATRIZ DE AÇO (TIRA OU FITA) METÁLICA 5X0,05X500mm**	UND	715	R$ 2,93	R$ 2.094,95
5	**35771 - BANDA MATRIZ DE AÇO (TIRA OU FITA) METÁLICA 7X0,05X500mm**	UND	715	R$ 3,01	R$ 2.152,15

6	**98891 - BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº01 PARA BAIXA ROTAÇÃO**	UND	104	R$ 12,65	R$ 1.315,60
7	**52114 - BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº02 PARA BAIXA ROTAÇÃO**	UND	104	R$ 12,34	R$ 1.283,36
8	**52115 - BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº03 PARA BAIXA ROTAÇÃO**	UND	104	R$ 12,34	R$ 1.283,36
9	**67212 - BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº04 PARA BAIXA ROTAÇÃO**	UND	104	R$ 12,16	R$ 1.264,64

10	**35119 - BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA (SÉRIE DOURADA)**	KIT	195	R$ 69,24	R$ 13.501,80
11	**66509 - CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 14 FUROS**	PCT	65	R$ 67,57	R$ 4.392,05
12	**35829 - ESPELHO BUCAL N° 5**	UND	1950	R$ 7,19	R$ 14.020,50

13	**35259- PINÇA CLÍNICA Nº 5**	UND	325	R$ 15,41	R$ 5.008,25
14	**2513- POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO**	KIT	26	R$ 99,74	R$ 2.593,24
		VALOR TOTAL GERAL			R$ 117.417,17

A estimativa de preço para este processo é de **R$ 117.417,17 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos).**

5. AQUISIÇÃO

As especificações dos materiais constarão detalhadamente no Termo de Referência, observando requisitos como:

- Registro ou dispensa na ANVISA;
- Validade mínima de 75% na entrega como de praxe no mercado garantindo que o produto chegue ao almoxarifado com uma margem segura para evitar perdas;
- Conformidade com normas da Vigilância Sanitária;

6. REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo Registro de Preços para a aquisição dos materiais odontológicos descritos neste documento fundamenta-se nas disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a modelagem mais eficiente e vantajosa para a Administração por atender às seguintes premissas:

- **Necessidade de Entregas Parceladas:** A natureza dos materiais odontológicos exige o fornecimento fracionado ao longo do período de vigência da ata, alinhado à demanda real das unidades de saúde do órgão.
- **Otimização Logística e de Armazenamento:** Esta modelagem evita a necessidade de grandes estoques físicos locais, reduzindo drasticamente os riscos de perdas por vencimento da validade dos produtos, deterioração ou obsolescência, além de desonerar a infraestrutura de armazenamento da instituição.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar algumas providências essenciais para assegurar a adequada execução contratual, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021. Dentre as medidas a serem executadas, destacam-se:

• Designação formal dos fiscais e gestores do contrato, com a devida capacitação técnica e orientação quanto às suas atribuições e responsabilidades, conforme disposto nos artigos 117 a 120 da nova Lei de Licitações e Contratos;

• Verificação da infraestrutura das unidades de saúde para recebimento dos materiais odontológicos, garantindo que os locais estejam aptos para utilização imediata dos bens adquiridos, quando aplicável;

• Adoção de medidas administrativas internas para acompanhamento da entrega e conferência dos itens, assegurando o cumprimento dos prazos e das especificações técnicas previstas no edital e no contrato;

• Planejamento da logística de distribuição dos materiais entre as unidades de saúde, conforme as necessidades identificadas no levantamento inicial;

• Análise e validação dos documentos de habilitação, regularidade fiscal e qualificação técnica dos fornecedores, conforme exigido no processo licitatório;

• Previsão orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração com a futura contratação.

Essas ações são imprescindíveis para garantir a correta gestão do contrato, o atendimento eficaz da demanda e o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A SMS possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

10. CONCLUSÃO

Considerando os aspectos técnicos, legais, econômicos e operacionais, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação dos materiais odontológicos listados, por meio de Registro de Preços, como solução eficaz para garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pela Prefeitura Municipal de Aracaju.

11. CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrasecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei 12.527/2011, devido a:

- **Inexistência de Risco à Segurança Pública ou do Estado:** O objeto do certame consiste estritamente na aquisição de materiais e instrumentais odontológicos para o abastecimento da rede de saúde. As especificações técnicas, quantitativos e valores desses insumos não possuem qualquer relação com a soberania nacional, integridade territorial, planos de defesa ou estabilidade econômica do país.

- **Predomínio do Princípio da Publicidade:** Por se tratar de uma contratação rotineira da Administração Pública para a garantia do direito à saúde, vigora o preceito constitucional da transparência ativa. O livre acesso às informações do processo é indispensável para assegurar a ampla concorrência entre os licitantes e o controle social dos gastos públicos.

Elaborado por:
Joéliton da Silva Junior
Cirurgião- Dentista Responsável –
Coordenação de Almoxarifado e
Patrimônio.
Data: 25 de Agosto de 2026

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 48.162/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e instrumentais odontológicos que visam atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: material de consumo

1.4. Critério de julgamento: Menor preço.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.6. Modo de disputa: Aberto

1.7. Com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos) por item.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o planejamento e a programação anual de compras da Secretaria Municipal de Saúde – SMS para o exercício de 2026;

Considerando os serviços prestados pelas unidades de saúde do município de Aracaju sob gestão da SMS;

Considerando que a finalidade da SMS é atender as necessidades dos seus munícipes que necessitam de cuidados com a saúde;

Considerando o elenco de referência dos Materiais Odontológicos padronizados pela SMS, cuja aquisição é de responsabilidade da mesma;

Considerando que o consumo dos materiais e instrumentais elencados neste termo de referência faz parte da dinâmica da Secretaria Municipal de Saúde, configurando fundamentais para prestação de cuidados de saúde para população assistida;

Considerando que o Pregão nº 0063/2025 tem término no dia 03/10/2026;

Considerando que os itens que fracassaram no Pregão nº0014/2026;

Considerando que todos esses itens estão contemplados na DFD 122/2026 de materiais e instrumentais odontológicos;

Ante o exposto, e diante das informações prestadas, solicito Abertura de Registro de Preço dos materiais listados no Termo de Referência.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Quantidade mín. a ser pedido	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	**35475- AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA** 0,3 x 21mm, uso odontológico, estéril e atóxica, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade de mínimo de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção.	**35475**	CX	650	100	R$ 41,99	R$ 27.293,50
2	**35476-AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27 G LONGA** 38mm x 0,4mm, uso odontológico, estéril e atóxica, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínimo de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto da Anvisa.	**35476**	CX	247	50	R$ 41,41	R$ 10.228,27

3	**66566-BABADOR DESCARTÁVEL 33,5 x 46 cm** , composto basicamente de papel super absorvente e laminado de polietileno, medindo aproximadamente 33,5 cm x 46 cm. Embalagem com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção.	**66566**	PCT	975	50	R$ 31,78	R$ 30.985,50
4	**35092- BANDA MATRIZ DE AÇO (TIRA OU FITA) METÁLICA 5X0,05X500mm** Banda matriz de aço inoxidável para uso em restaurações, medindo 5 mm de largura, 0,05mm de espessura e 500 mm de comprimento. As tiras deverão ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz sem se romper. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Validade mínima de 2 anos partir da data de entrega. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de	**35092**	UND	715	50	R$ 2,93	R$ 2.094,95

	Fabricação ou Certificado de Isenção.						
5	**35771- BANDA MATRIZ DE AÇO (TIRA OU FITA) METÁLICA 7X0,05X500mm** Banda matriz de aço inoxidável para uso em restaurações, medindo 7 mm de largura, 0,05mm de espessura e 500 mm de comprimento. As tiras deverão ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação, com resistência compatível ao ajuste da matriz sem se romper. Deverão ser resistentes à esterilização por calor úmido. Validade mínima de 2 anos partir da data de entrega. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção.	**35771**	UND	715	50	R$ 3,01	R$ 2.152,15
6	**98891- BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº01 PARA BAIXA ROTAÇÃO**, passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação	**98891**	UND	104	20	R$ 12,65	R$ 1.315,60

	ou Certificado de Isenção. Validade mínima de 02 anos.						
7	**52114- BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº02 PARA BAIXA ROTAÇÃO**, passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção. Validade mínima de 02 anos.	**52114**	UND	104	20	R$ 12,34	R$ 1.283,36
8	**52115- BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº03 PARA BAIXA ROTAÇÃO**, passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção. Validade mínima de 02 anos.	**52115**	UND	104	20	R$ 12,34	R$ 1.283,36
9	**67212- BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº04 PARA BAIXA ROTAÇÃO** - contra-ângulo, passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de	**67212**	UND	104	20	R$ 12,16	R$ 1.264,64

	Isenção. Validade mínima de 02 anos.						
10	**35119- BROCA PARA POLIMENTO DE RESINA (SÉRIE DOURADA)** Composta de 7 pontas diamantadas de granulometria ultra fina – 30 micrômetros, numeração 1093F, 1112F, 2135F, 1190F, 3118F, 3168F e 2195F. Destina-se ao acabamento delicado superficial e marginal de restaurações estéticas. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalada e acondicionada em caixa. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção. Validade mínima de 02 anos.	**35119**	KIT	195	50	R$ 69,24	R$ 13.501,80
11	**66509- CARTELA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL COM 14 FUROS** Pacote com 1 unidade. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção.	**66509**	PCT	65	10	R$ 67,57	R$ 4.392,05
	35829- ESPELHO BUCAL N° 5, sem aumento, sem cabo, com suporte em aço inoxidável, isentos de rebarbas ou sinais de oxidação e ser passível de adaptação em	**35829**	UND	1950	300	R$ 7,19	R$ 14.020,50

12	cabos de modelo universal. Deverá ser resistente à esterilização em meios físico-químicos, sem perder o poder de reflexão, nem apresentar embaçamento; boa visibilidade em primeiro plano, imagem frontal de precisão, luminosidade total e sem manchas de quaisquer espécies. Embalado individualmente. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção.						
13	**35259- PINÇA CLÍNICA Nº 5**, confeccionada em aço inoxidável AISI 420. Passível de esterilização em meios físico-químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção.	**35259**	UND	325	40	R$ 15,41	R$ 5.008,25
14	**2513- POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO**, confeccionado em plástico autoclavável, com dispositivo em silicone – blockbite. Kit com 4 posicionadores. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto da Anvisa e Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado de Isenção.	**2513**	KIT	26	5	R$ 99,74	R$ 2.593,24

VALOR TOTAL MÉDIO	**R$ 117.417,17**

3.1. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoas físicas;

3.2.2. Constituídos sob a forma de consórcio em razão da baixa complexidade da contratação;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fins do presente termo de referência esclarece-se que todas especificações de cada item está bem detalhada no item 3 – Modelo de Elaboração de Proposta.

4.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2.1. Duração da Ata de Registro de Preço a Duração inicial será de 1 ano, podendo ser prorrogada por mais 1 ano.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de material consumo e o valor da contratação é baixo.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referên-

cia, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.2. Apresentação de **Alvará de fiscalização** fornecido pelo Serviço de **Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde** da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se -á o prazo de 12 (doze) meses;

5.4.3. Cópia legível da **licença ou autorização de funcionamento** da empresa participante expedida pela Vigilância Sanitária/MS – será aceita publicação no Diário Oficial da União;

5.4.4. Certificado do **Registro de cada produto no Ministério da Saúde,** fornecido através do seu órgão competente, conforme Decreto Federal nº 8.077/2013. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidação com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no § 2º do art. 08 do Decreto Federal nº 8.077/2013. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, CONFORME PREVISTO NA Lei 6.360/76 e Decreto 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.

5.4.5. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.5.2. A **declaração** de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.5.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmada **ORDEM DE FORNECIMENTO** a qual terá prazo de vigência pelo período de **30 (trinta) dias** após a data da sua assinatura, na forma do artigo art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.2 O contrato/instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado,

observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, a partir da data de envio da nota de empenho, no seguinte endereço Avenida Augusto Franco, nº 2848, Ponto Novo, Aracaju-SE, CEP 49.097-670.

9.1.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde de Aracaju a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente,

garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizado o pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 25/05/2026.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

11.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.133/2021.

11.2.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;

b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;

c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 117.417,17** (Cento e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezessete centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, incidirá multa de até 20%;

14.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato, incidirá multa de até 20%;

14.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, incidirá multa de até 5%;

14.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, incidirá multa de até 10 %;

14.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidirá multa de até 10%;

14.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, incidirá multa de até 10%;

14.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, incidirá multa de até 10%;

14.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, incidirá multa de até 20%;

14.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 20%;

14.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, incidirá multa de até 20%;

14.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 20%;

Aracaju, 01 de Junho de 2026.

Joéliton da Silva Junior

Cirurgião-Dentista

Área Técnica de Odontologia do Almoxarifado Central

Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio

Assinado digitalmente por
JOÉLITON DA SILVA JUNIOR
Papel: Parte
(CPF 843.719.785-68)
Data: 25/08/2026 10:47:13 -
03:00